

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 23 / 09 / 2020
Sob. nº 1868
Ass. 10:33
[Assinatura]

Ofício nº 0950/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 22 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 29.514/2020, de 18/09/2020

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 075, de 21 de setembro de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**, justificada na mensagem, inclusa.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

[Assinatura]
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0950/2020-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 075, de 21 de setembro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 075, de 21 de setembro de 2020, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*.

Trata-se de Projeto de Lei oriundo de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando 29.514/2020.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 184.118,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e dezoito reais), a ser coberto mediante o excesso de arrecadação, via recursos Fundo a Fundo (Fundo Nacional de Saúde/Fundo Municipal de Saúde), no âmbito do Programa Saúde na Escola, em conformidade com a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020.

A Portaria nº 1.857/2020, que *Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino*, disciplina que o incentivo financeiro transferido com base nela pode ser utilizado na aquisição de materiais como produtos de higienização; material de limpeza; álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros (cópia anexa).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

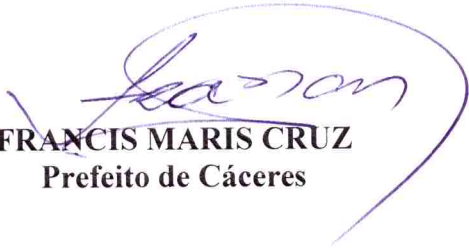
Ofício nº 0950/2020-GP/PMC - fls. 03

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, também estão sendo encaminhados os seguintes documentos, cópias apensas:

- Fundo Nacional de Saúde – Detalhamento de Pagamaneto;
- Listagem de Receita;

Diante do exposto, solicitamos autorização legislativa no tocante ao PL nº 075/2020, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.



FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 184.118,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e dezoito reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

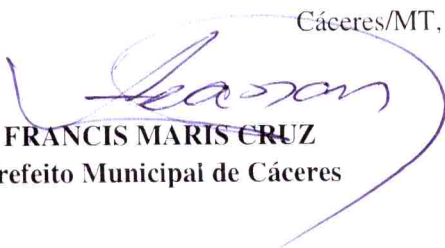
Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	184.118,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cáceres/MT, em 21 de setembro de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/07/2020 | Edição: 141-A | Seção: 1 - Extra | Página: 7

Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no Anexo 1 do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017, que regulamenta as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

Considerando a Seção IV do Capítulo III do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);

Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que Divulga o Detalhamento das Naturezas de Despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19;

Considerando a Portaria nº 1.565/GM/MS, de 18 de junho de 2020, que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro; e

Considerando que a Atenção Primária à Saúde deve desenvolver ações integradas visando a promoção da saúde e prevenção de doenças, dentre elas ações intersetoriais, em interlocução com as escolas, voltadas para o desenvolvimento de uma atenção integral;

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, para combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independentemente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º, deve ser utilizado para compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas e para ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19, conforme as orientações da Portaria nº 148, de 13 de setembro de 2002 e conforme as diretrizes do Programa Saúde na Escola.

Parágrafo único. Com o incentivo financeiro transferido por essa portaria podem ser adquiridos materiais como produtos de higienização; material de limpeza: álcool em gel ou líquido 70%; máscaras; termômetros infravermelho, adesivos de marcação para distanciamento social, materiais educativos para a realização das ações de promoção da saúde e prevenção à Covid-19 e outros.

Art. 3º O monitoramento da utilização do incentivo financeiro será realizado através do Relatório de Gestão conforme disposto nas Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2011, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

§ 1º As ações relacionadas à Covid-19 desenvolvidas no âmbito das escolas devem ser monitoradas pelo Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do registrado na Ficha de Atividade Coletiva do e-SUS AB em Práticas de Saúde: Outro procedimento coletivo - Código SIGTAP com o código "Ações de prevenção à Covid-19 nas escolas", enquanto permanecer a vigência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, causador da doença Covid-19.

§ 2º As orientações detalhadas sobre os valores transferidos, a utilização e o monitoramento do incentivo financeiro e as recomendações de saúde na reabertura das escolas públicas da rede básica de ensino no contexto da pandemia da Covid-19 estão disponíveis em <https://aps.saude.gov.br/ape/corona>.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, deverão onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Nacional, em parcela única, no valor de R\$ 454.331.202,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil duzentos e dois reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	Código IBGE	Incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19
AC	ACRELÂNDIA	120001	R\$ 43.232,00
AC	ASSIS BRASIL	120005	R\$ 188.308,00
AC	BRASILEIA	120010	R\$ 168.604,00
AC	BUJARI	120013	R\$ 98.492,00
AC	CAPIXABA	120017	R\$ 49.746,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	R\$ 512.650,00
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	R\$ 64.936,00

MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	500625	R\$ 11.852,00
MS	PARAISO DAS AGUAS	500627	R\$ 6.676,00
MS	PARANAIBA	500630	R\$ 61.760,00
MS	PARANHOS	500635	R\$ 29.542,00
MS	PEDRO GOMES	500640	R\$ 18.028,00
MS	PONTA PORÁ	500660	R\$ 144.872,00
MS	PORTO MURTINHO	500690	R\$ 33.718,00
MS	RIBAS DO RIO PARDO	500710	R\$ 35.718,00
MS	RIO BRILHANTE	500720	R\$ 77.950,00
MS	RIO NEGRO	500730	R\$ 9.514,00
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	500740	R\$ 37.056,00
MS	ROCHEDO	500750	R\$ 12.352,00
MS	SANTA RITA DO PARDO	500755	R\$ 15.190,00
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	500769	R\$ 47.070,00
MS	SELVIRIA	500780	R\$ 15.190,00
MS	SETE QUEDAS	500770	R\$ 21.866,00
MS	SIDROLANDIA	500790	R\$ 89.302,00
MS	SÔNORA	500793	R\$ 34.218,00
MS	TACURU	500795	R\$ 16.190,00
MS	TAQUARUSSU	500797	R\$ 9.514,00
MS	TERENOS	500800	R\$ 38.894,00
MS	TRES LAGOAS	500830	R\$ 161.900,00
MS	VICENTINA	500840	R\$ 17.528,00
MT	ACORIZAL	510010	R\$ 23.204,00
MT	ÁGUA BOA	510020	R\$ 59.260,00
MT	ALTA FLORESTA	510025	R\$ 122.520,00
MT	ALTO ARAGUAIA	510030	R\$ 39.894,00
MT	ALTO BOA VISTA	510035	R\$ 9.014,00
MT	ALTO GARCAS	510040	R\$ 21.366,00
MT	ALTO PARAGUAI	510050	R\$ 26.042,00
MT	ALTO TAQUARI	510060	R\$ 13.852,00
MT	APIACAS	510080	R\$ 26.542,00
MT	ARAGUAIANA	510100	R\$ 11.852,00
MT	ARAGUAINHA	510120	R\$ 5.676,00
MT	ARAPUTANGA	510125	R\$ 36.056,00
MT	ARENAPOLIS	510130	R\$ 21.366,00
MT	ARIPUANA	510140	R\$ 54.584,00
MT	BARÃO DE MELGACO	510160	R\$ 26.042,00
MT	BARRA DO BUGRES	510170	R\$ 83.964,00
MT	BARRA DO GARCAS	510180	R\$ 168.766,00
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	510185	R\$ 18.028,00
MT	BRASNORTE	510190	R\$ 72.950,00
MT	CACERES	510250	R\$ 184.118,00
MT	CAMPINAPOLIS	510260	R\$ 129.210,00
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	510263	R\$ 75.950,00
MT	CAMPO VERDE	510267	R\$ 69.936,00
MT	CAMPOS DE JULIO	510268	R\$ 18.028,00
MT	CANABRAVA DO NORTE	510269	R\$ 9.514,00
MT	CANARANA	510270	R\$ 67.774,00
MT	CARLINDA	510279	R\$ 26.542,00
MT	CASTANHEIRA	510285	R\$ 26.542,00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2020	Agosto	Fundo a Fundo
Ação	Entidade	CPF/CNPJ
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.394.626/0001-46
	Grupo	Ação
	CORONAVÍRUS (COVID-19)	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)
Ação Detalhada	UF	Município
CORONAVÍRUS (COVID-19)	MT	CACERES
Código IBGE	População	Ano Censo
510250	94.376 habitantes	2019
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
FRANCIS MARIS CRUZ	31/12/2012	SILVANA MARIA DE SOUZA
Presidente Conselho		
JOSUÉ VALDEMIR DE ALCÂNTARA		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo		N	Nº
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Liquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2020	821913	05/08/2020	MUNICIPAL	104	008702	0066240313	184.118,00	0,00	184.118,00		25000.107859/2020-21		1857
Total							184.118,00	0,00	184.118,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2020

LISTAGEM DAS RECEITAS

DE 01/08/2020 ATE 31/08/2020 DA FICHA: 393-->1718.03.9.1.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO CORONA

Ficha	Data Lanc	Cod Receita	TipEmp/Sub	Discr.	Conta	Valor
393	06/08/2020	1718.03.9.1.01.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSO CORONA VIRUS (COV 624031-3		184.118,00
TOTAL NO PERÍODO, ...						184.118,00